

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO – ESTADO DE GOIÁS.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2021.0000.603.6874

DEL PAMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.831.039/0001-50, com sede na Rua dos Coqueiros, 1151, Campestre, Santo André – SP, CEP. 09.080-010, por meio de seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 109 da Lei n. 8.666/93, e item 17 do edital convocatório, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** no processo licitatório em epígrafe, conforme as razões de fato e de direito esposadas a seguir:

1. DOS FATOS

Inicialmente, a empresa recorrente atua no mercado varejista de fornecimento de artigos esportivos, tendo tomado conhecimento do Pregão Eletrônico promovido pela Secretaria de Educação através de publicação no diário oficial, cujo objeto consiste na: “*Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos (Atletismo e Natação), mediante Sistema de Registro de Preços...*”

Tendo em vista se tratar de objeto cujo qual a recorrente exerce atividade comercial, resolveu então participar da licitação, de modo a concorrer a contratação.

O pregão foi aberto na data marcada para ocorrer e a empresa recorrente participou do certame.

Todavia, o fato é que a condução do certame se deu de maneira equivocada, uma vez que o vencedor dos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28 não atendeu as exigências contidas no edital, tanto que tais informações podem ser comprovadas através dos catálogos enviados pelo próprio licitante.

Dessa feita, não restou alternativa a essa empresa, senão interpor o presente recurso administrativo, pelo não cumprimento em relação as especificações do material.

2. DAS RAZÕES DE MÉRITO

2.1 DO PRODUTO OFERTADO PELA LICITANTE GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA -

A empresa **GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, participante do PE 23/2021, foi ganhadora dos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28, no entanto, como já trazido anteriormente, nota-se total discrepância em relação ao produto ofertado pela empresa e o produto descrito nos referidos itens, uma vez que, os produtos cotados não atendem as exigências mínimas ao solicitado em edital.

No ato convocatório foi pedido o seguinte:

Item 23 - Dardo de Arremesso para Treinamento em Alumínio. Peso 500gr. Ponteira de aço. Empunhadura em algodão. Corpo em alumínio. De acordo com a regras da IAAF (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item 24 - Dardo de Arremesso para Treinamento em Alumínio. Peso 500gr. Ponteira de aço. Empunhadura em algodão. Corpo em alumínio. De acordo com a regras da IAAF (COTA ME E EPP)

Item 25 - Dardo de Arremesso para Treinamento em Alumínio. Peso 600gr. Ponteira de aço. Empunhadura em algodão. Corpo em alumínio. De acordo com a regras da IAAF (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item 26 - Dardo de Arremesso para Treinamento em Alumínio. Peso 600gr. Ponteira de aço. Empunhadura em algodão. Corpo em alumínio. De acordo com a regras da IAAF (COTA ME E EPP)

Item 27 - Dardo de Arremesso para Treinamento em Alumínio. Peso 700gr. Ponteira de aço. Empunhadura em algodão. Corpo em alumínio. De acordo com a regras da IAAF (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item 28 - Dardo de Arremesso para Treinamento em Alumínio. Peso 700gr. Ponteira de aço. Empunhadura em algodão. Corpo em alumínio. De acordo com a regras da IAAF (COTA ME E EPP)

A empresa em questão, apresentou o catálogo abaixo:



Analisando as fotos do material cotado, nota-se que não atende a regra da IAAF, que diz:

O corpo deve ter fixado a ele uma cabeça metálica **terminando em uma ponta acentuada.**

O afilamento da ponta da cabeça metálica do dardo será tal que o ângulo da ponta não excederá 40°. O diâmetro em um ponto a 15 cm da ponta não excederá 80% do diâmetro máximo do corpo. Em um ponto intermediário entre o centro de gravidade e a ponta da cabeça metálica, o diâmetro não excederá de 90% do diâmetro máximo do corpo.

O **afilamento do corpo para a parte traseira da cauda** será tal que o diâmetro, no ponto intermediário entre o centro de gravidade e a ponta da cauda, não será menos que 90% do diâmetro máximo do corpo. Em um ponto a 15 cm da cauda o diâmetro não será menor de 40% do diâmetro máximo do corpo. O diâmetro do corpo no final da cauda não será menor que 3,5 mm.

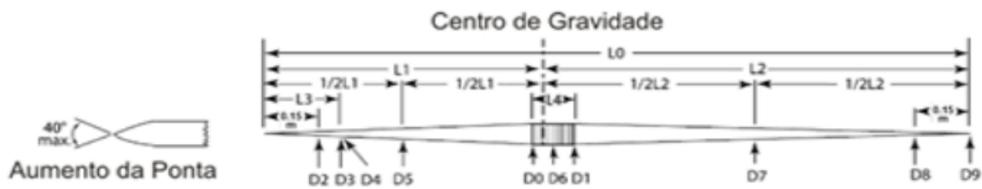
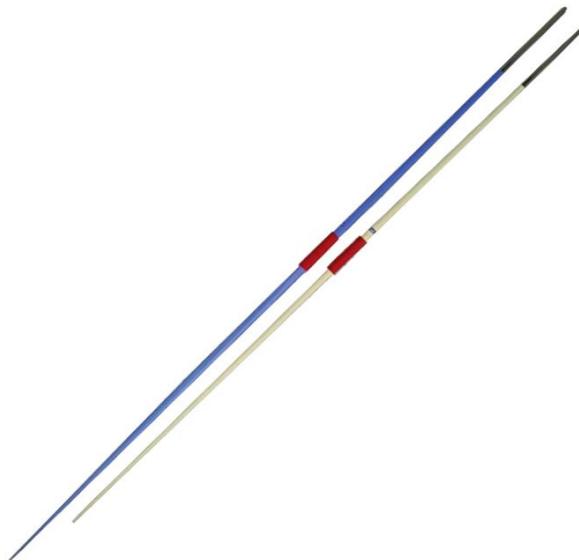


Figura da Regra 38 RT (Regra 193)
Dardo Internacional

Comprimento		Diâmetros		Máximo	Mínimo
L0	Global	D0	Em frente a empunhadura	-	-
L1	Ponta até C de G	D1	Atrás da empunhadura	D0	D0 0,25 mm
1/2L1	Metade L1	D2	A 150 mm da ponta	0,8 D0	-
L2	Cauda até C de G	D3	Atrás da cabeça	-	-
1/2L2	Metade L2	D4	Imediatamente atrás da cabeça	-	D3 2,5 mm
L3	Cabeça	D5	Metade da Ponta ao CG	0,9 D0	-
L4	Empunhadura	D6	Na empunhadura	D0+8mm	-
		D7	Metade da cauda ao CG	-	0,9 D0
		D8	A 150 mm da cauda	-	0,4 D0
C de G	Centro de Gravidade	D9	Na cauda	-	3,5mm



Ou seja, trata-se de material completamente distinto do que foi solicitado em edital, tanto que pela imagem do catálogo pode-se verificar as diferenças, pois no item cotado pela empresa GSI, e apresentado no catálogo o material não possui a **CAUDA**, tornando-o apenas uma lança, ou até mesmo um mastro para bandeira.

Dessa forma, a empresa não observou o princípio da vinculação ao edital, e mesmo assim, não foi desclassificada, tendo sido aceito produto com especificações diversas do que foi previsto no instrumento convocatório.

38.10 O dardo deve estar de acordo com as seguintes especificações:

Dardo	Sub-18	Sub-20/Adulto	Sub-18	Sub-20/Adulto
	Mulheres	Mulheres	Homens	Homens
Peso mínimo para ser admitido em competição e homologação de um recorde (inclusive a empunhadura de corda)				
	500 g	600 g	700 g	800 g
Comprimento total (L0)				
Mínimo	2 m	2,20 m	2,30 m	2,60 m
Máximo	2,10 m	2,30 m	2,40 m	2,70 m
Distância da ponta da cabeça metálica ao centro de gravidade (L1)				
Mínimo	78 cm	80 cm	86 cm	90 cm
Máximo	88 cm	92 cm	1 m	1,06 m
Distância da cauda ao centro de gravidade (L2)				
Mínimo	1,12 m	1,28 m	1,30m	1,54 m
Máximo	1,32 m	1,50m	1,54 m	1,80 m
Comprimento da cabeça metálica (L3)				
Mínimo	22 cm	25 cm	25 cm	25 cm
Máximo	27 cm	33 cm	33 cm	33 cm
Largura da empunhadura de corda (L4)				
Mínimo	13,5 cm	14 cm	15 cm	15 cm
Máximo	14,5 cm	15 cm	16 cm	16 cm
Diâmetro do corpo no ponto de maior espessura na frente da empunhadura (D0)				
Mínimo	2 cm	2 cm	2,3 cm	2,5 cm
Máximo	2,4 cm	2,5 cm	2,8 cm	3 cm

Outro fato que chama atenção, é que a empresa não apresentou o laudo técnico do material, o que comprovaria que o material atenderia as regras mínimas da IAAF, conforme pede abaixo:

Por consequência disso, cabe ressaltar que o não atendimento às exigências do edital enseja na desclassificação da empresa GSI do certame.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja conhecido e provido o recurso, a fim de que a empresa **GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA** seja desclassificada dos itens 23, 24, 25,26,27 e 28, porque não apresentou produto compatível com as exigências do edital, e também não apresentou o laudo técnico do produtos que foi exigido para as demais empresas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santo André, 03 de fevereiro de 2022.



DEL PAMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº. 00.831.039/0001-50

João Paulo Alves da Cunha